



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N°009/2024



DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE TIRO”, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização, a queima, soltura e manuseio de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro no Município de Estrela Dalva.

§1º. Os fogos de artifício a que se refere o *caput* deste artigo são os classificados como “fogos de tiro”, que causam excessivo efeito sonoro com estouro ou estampido acentuados.

§2º. Não estão abrangidos por esta lei os artefatos classificados como “fogos de cores”, que são especificados como luminosos de efeitos visuais e menos ruidosos.

Art. 2º. A proibição definida nesta lei se estende a todo o Município de Estrela Dalva, seja em recintos fechados ou ambiente aberto, em eventos ou áreas públicas, bem como em locais privados.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e, em caso de seu descumprimento, definirá sobre a aplicação de multas e apreensão de artefatos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG, 30 DE OUTUBRO DE 2024.


CARLOS ARTHUR TONÁZIO
VEREADOR PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA



Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, submeto à soberana apreciação plenária desta Casa o presente projeto de lei que tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Estrela Dalva, a queima e soltura de fogos de artifício.

É de conhecimento geral que os ruídos provocados pelos fogos de artifício são excessivamente altos, e ultrapassam os limites seguros para a audição humana, provocando extremo incômodo e tendo o potencial de prejudicar a saúde auditiva das pessoas.

Para além disso, a situação é mais grave em relação aos animais, que por terem a audição mais sensível, sofrem ainda mais com esse barulho.

E por fim, o motivo mais importante. Há pessoas enfermas, muitas vezes acamadas, que sofrem em demasia com esses ruídos. Além dessas pessoas, os portadores de espectro autista, em alguns casos, são extremamente prejudicadas pelo barulho provocado pelos fogos de artifício convencionais, causando enorme sofrimento a essas pessoas e a suas famílias.

Desse modo, dada a relevância da matéria, conclamo este Parlamento à aprovação da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG, 30 DE OUTUBRO DE 2024


CARLOS ARTHUR TONÁZIO
VEREADOR PROPONENTE